
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2230/2021

Altera o quadro II da Lei Municipal n.º 2054 de 21 de dezembro de 2018, publicada no DIOEMS – edição 1759, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Altera o quadro II – Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano da Lei Municipal n.º 2054 de 21 de dezembro de 2018, publicada no DIOEMS – edição 1759, conforme anexo I.

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais dispositivos legais e anexos das referidas Leis.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguueirinha

Quadro II - Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano

Zona	Coeficiente de aproveitamento básico	Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Altura máxima (pav.)	Lote mínimo/ testada mínima (m²/m)	Recuos (m)			Lote de Esquina
						Frete (3)	Lateral (4)	Fundo S	
MP – Macrozona Preferencial (área central)	3,0	85%	15%	25	250/10	5,00	1,50	1,50	300/14
MEP - Macrozona de expansão prioritária	1,5	85%	15%	20/10	200/10	5,00	1,50	1,50	250/14
MI – Macrozona Industrial	1	85%	15%	20	500/25	5,00	1,50	1,50	600/30
MEIS Macrozona especial de interesse social	1	85%	15%	15	150/8	3,00	1,50	1,50	200/10
MC - Macrozona de Consolidação	3,0	85%	15%	20	200/10	5,00	1,50	1,50	250/14
MEED Macrozona Eixo Especial de Desenvolvimento	1	85%	15%	20	200/10	5,00	1,50	1,50	250/14

(1) atendidas às exigências mínimas de iluminação e ventilação

(2) os lotes de esquina, para efeito desta proposta, possuem somente frente e laterais, não possuindo fundos

(3) para edificações já existentes com recuos menores que os permitidos, terão um prazo de 1 ano para que seja feita a regularização, após esse prazo valerá o recuo estabelecido na presente lei.

Cod378409